



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4609 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 857/2021-A.P., DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1478/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867134-16.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora LEILA CRISTINA PEIXOTO DA SILVA CAMPELO, matrícula nº. 72.716-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 856/2021-A.P., DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1476/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812794-88.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ELIZETE DE LIMA SILVA, matrícula nº. 34.404-4, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 855/2021-A.P., DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1467/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849353-78.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IARA FABIANA DANTAS CARNEIRO	31.171-5	N2 - D	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 854/2021-A.P., DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar nº. 114/2010, Ofício nº. 1463/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807376-72.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialista, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA DO NAZARÉ LOPES DOS SANTOS, matrícula nº. 63.056-0, Educadora Infantil, B-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 853/2021-A.P., DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1462/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849332-39.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA CLECIA DE SOUZA	32.283-1	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 822/2021-A.P., DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1360/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837784-17.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FLORIANO RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR	08.712-2	N1 - F	N1 - M*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicado no DOM de 28.04.2021

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1169/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 047400/2014-02, Ofício nº. 1428/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0818262-72.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA EDNA DE PAIVA FERNANDES, matrícula nº. 00.794-3, Assistente Administrativo, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 843/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, Ofício nº. 52/2021 -SEMOV-CHGAB/SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia (CEFROSE), que passa a ter como integrantes os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Obras e Infraestruturas (SEMOV), em conformidade com o Parágrafo único do artigo 3º do Decreto 9.668 de 27 de março de 2012, Publicado no Diário Oficial do Município em 28 de março de 2012.

Nome	Matrícula	Composição
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	07.210-9	PRESIDENTE
KLEBER DE ANDRADE BOTELHO	06.963-9	COORDENADOR
GILBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO	06.880-2	MEMBRO
JORGE PACHECO DA SILVA	07.172-2	MEMBRO
FERNANDO LUIZ DA SILVA	07.178-1	MEMBRO
JOSÉ BATISTA DA COSTA	07.096-3	MEMBRO
KÁTIA MARIA LOPES CASTRO DE SOUZA	07.239-7	SECRETÁRIA
PAMELLA ACIOLE FLORENTINO*	73.079-8	SECRETÁRIA
SANZIA VIVIANA AVELINO DANTAS	07.290-7	SUPLENTE
LUCAS GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	73.079-2	SUPLENTE
ANDRÉ FEIJÓ QUINTELA NETO	06.962-1	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral /Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

*Replicar por Incorreção, publicado no DOM de 24.03.2021

PORTARIA Nº. 1171/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SME-20210314469,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor JOSE LUIZ DA SILVA, matrícula nº.13.364-7, GASS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº 1062/2020 de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1166/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. NATALPREV-20210163215,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CÍCERA KARLA FERNANDES DE LIMA, matrícula nº. 49.151-9, Assessor Jurídico, GNS, Padrão A, Nível VI, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao 1º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o JETON no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1167/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20200556930,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora THEMIS VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 18.316-4, Professora, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2002/2007), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015660/2020-59-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.021/2021 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de material para Fisioterapia respiratória (material de consumo).

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.021/2021-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 015660/2020-59-SMS, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual fornecimento de material para Fisioterapia respiratória (material de consumo), adjudicado em favor das empresas: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ nº 40.223.106/0001-79, referente ao item 1, no valor unitário de R\$ 49,00; MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, CNPJ nº11.886.312/0001-60, referente aos itens 2, no valor unitário de R\$ 59,00, item 7, no valor unitário de R\$ 14,00, item 8, no valor unitário de R\$ 26,00, item 9, no valor unitário de R\$ 44,00 e item 10, no valor unitário de R\$ 59,50; MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 13.008.903/0001-60, referente aos itens 3, no valor unitário de R\$ 651,95, item 4, no valor unitário de R\$ 415,95, item 6, no valor unitário de R\$ 270,00 e item 14, no valor unitário de R\$ 500,00; PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, referente aos itens 11, no valor unitário de R\$ 126,00, item 12, no valor unitário de R\$ 180,00 e item 13, no valor unitário de R\$ 129,00, o item 5 foi CANCELADO por não haver nenhuma proposta válida para o item, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal, 30 de Abril de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

*Replicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 08/2021

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 08/2021 – PROCESSO: SEMAD-20210240910

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE E COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS) E ÁGUA MINERAL EM CAIXAS COM 48 (QUARENTA E OITO) COPOS DE 200 ML. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD. Natal (RN), 03 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO DO CMEI PROFa. MARIA EUNICE DAVIM. CNPJ 21.117.826/0001-05

CONTRATADO: NASARENO GADELHA DA SILVA ME. CNPJ 02.278.167/0001-44

ENDEREÇO: Rua Itaborai, nº 08, Neópolis, Natal/RN, CEP 59088-235.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Maria Eunice Davim, com um total de 199 alunos sendo 88 para o programa PNAC PARCIAL e 111 para o PNAP, nos termos do Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 4.773,18 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30% MERENDA FEDERAL; Atividade desenvolvida: merenda escolar; Fontes: 11110000 e 11220000; Elementos de despesa: 3.3.90.30.07 (gêneros de alimentação).

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ASSINATURAS:

MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES CARVALHO – Pela Contratante

NASARENO GADELHA DA SILVA ME – Pela Contratada

Natal, 10 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SOTERO. CNPJ 01.937.121/0001-27

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. CNPJ 23.665.335/0001-24

ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos 702 alunos do PNAE da ESCOLA VEREADOR JOSE SOTERO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos. VALOR: Fonte: 1111.0000 – R\$ 9.545,42 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Fonte: 1122.0000 – R\$ 7.072,44 (sete mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Total: R\$ 16.617,86 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 20 de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SOTERO. CNPJ 01.937.121/0001-27
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. CNPJ 23.665.335/0001-24
 ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 702 alunos do PNAE da ESCOLA VEREADOR JOSE SOTERO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
 VALOR: Fonte: 1111.0000 – R\$ 4.772,71 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos); Fonte: 1122.0000 – R\$ 3.536,22 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). Total: R\$ 8.308,93 (oito mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: 01 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal, 01 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SOTERO. CNPJ 01.937.121/0001-27
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. CNPJ 23.665.335/0001-24
 ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos 702 alunos do PNAE da ESCOLA VEREADOR JOSE SOTERO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SOTERO. CNPJ 01.937.121/0001-27
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. CNPJ 23.665.335/0001-24
 ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos 702 alunos do PNAE da ESCOLA VEREADOR JOSE SOTERO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
 VALOR: Fonte: 1111.0000 – R\$ 4.772,71 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos); Fonte: 1122.0000 – R\$ 3.536,22 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). Total: R\$ 8.308,93 (oito mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal/RN, 01 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SOTERO. CNPJ 01.937.121/0001-27
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. CNPJ 23.665.335/0001-24
 ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos 702 alunos do PNAE da ESCOLA VEREADOR JOSE SOTERO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
 VALOR: Fonte: 1111.0000 – R\$ 9.545,42 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Fonte: 1122.0000 – R\$ 7.072,44 (sete mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Total: R\$ 16.617,86 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal/RN, 01 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ SOTERO. CNPJ 01.937.121/0001-27
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. CNPJ 23.665.335/0001-24
 ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades dos 702 alunos do PNAE da ESCOLA VEREADOR JOSE SOTERO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
 VALOR: Fonte: 1111.0000 – R\$ 14.318,13 (quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e treze centavos); Fonte: 1122.0000 – R\$ 10.608,66 (dez mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos). Total: R\$ 24.926,79 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 7.
 VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal/RN, 01 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE SOTERO. CNPJ 01.937.121/0001-27
 CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME. CNPJ 33.255.716/0001-99
 ENDEREÇO: AV. Acaraú, nº 2091, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
 OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.
 VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 JOSE ALEXANDRE DA SILVA – Presidente da UEX
 THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa Natal/RN, 10 de fevereiro de 2021

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, visando suprir às necessidades da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação.
 A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
 As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico: equipe.dag@gmail.com.
 Outras informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
 Natal, 03 de maio de 2021.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs	VALOR
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41051	1.039,92
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41043	1.634,16
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41041	1.225,62
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41260	1.077,06
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41261	1.634,16
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41259	1.225,62
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41467	1.077,06
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41468	1.634,16
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	41464	1.225,62
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1497	5.437,51
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1497	367,65
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1497	489,60
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1498	163,20
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1498	49,02
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1498	216,06
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1497	5.728,33
13214/2020-18	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5164	10.980,00
13214/2020-18	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5164	2.440,00
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7204	664,90
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7204	305,24
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7204	428,64
042806/2019-03	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	29316	13.224,36
15590/2018-14	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	796	13.805,00
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	S/N	48.954,71

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de maio de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
000108/2021-47	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	83227	1.276,00
000107/2021-01	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	83181	7.563,50
15019/2020-14	ANTIBIOTICOS DO BRASIL - ABL	186743	22.500,00
15019/2020-14	ANTIBIOTICOS DO BRASIL - ABL	186707	19.625,00
15019/2020-14	ANTIBIOTICOS DO BRASIL - ABL	186709	12.000,00
013850/2020-31	MICMMED LTDA	6344	3.159,00
15374/2020-93	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	280251	43.968,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de maio de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3563	5.500.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de maio de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
015267/2020-65	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	12426	1.312,50
015267/2020-65	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	12457	1.674,66

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de maio de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
002075/2014-41	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	12.1/12	16.194,56
002075/2014-41	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	12.1/12	1.397,81
002075/2014-41	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	01/12	53.210,84
002075/2014-41	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	01/12	4.592,59

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de maio de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 104/2021 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 e pelo Parecer Jurídico nº 477/2021 acostado ao autos do Processo de Pagamento nº 2576/2021-56 Contratado: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 13.545.241/0001-68 Objeto: Aquisição de insumos (primers e sondas) que serão utilizados na realização de 20.000 (vinte mil) testes para realização de exame PCR em tempo Real para identificação do vírus da SARS-CoV-2. Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-003 - Elemento: 3.33.90.30 Sub-elemento: 36

Fontes: 1001000

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 104/2021, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 63.515,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quinze reais)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 13.545.241/0001-68

Natal, 29 de abril de 2021

SEGUNDA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 034/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 034/2021 - Processo nº 003188/2021-92 – OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital de Campanha Natal Sul e para a UPA a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal conforme exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 06 de maio de 2021 (quinta-feira) às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 03 de maio de 2021.

SEGUNDA CHAMADA

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 035/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 035/2021 - Processo nº 003062/2021-18 – OBJETO: Aquisição de medicamentos a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal conforme exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações

deverão ser encaminhadas no dia 06 de maio de 2021 (quinta-feira) às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-3232-8563/ 3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 03 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA

EDITAL nº 047/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 11 de Maio de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

PROCESSO Nº: 20200262023 - Restituição de IPTU - Recorrente: Fazenda Pública – Recorrido: MARIA HILDA GOMES BORGES (ESPOLIO) - Recurso Eletrônico/2021 –TATM - EX OFFICIO - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

PROCESSO Nº: 20210174993 – Restituição de IPTU - JOAO BATISTA BOEIRA – Recurso Eletrônico/2021 –TATM - EX OFFICIO - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura;

Processo nº 20200067018 – RCL/IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: DAVI ARAUJO OTHON - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza.

Processo nº. 20180064813 – AI/NFS/ISS - Recorrente: Eduardo Gurgel e Advogados Associados - Advogado: Eduardo Gurgel Cunha – OAB/RN - 4072 - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico nº 390/2019 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20200908705 - IPTU/Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: JOSE RONALDO DE OLIVEIRA - Recurso Eletrônico/2021 – TATM - Ex officio - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

NOTAS:

I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.

Natal (RN), 03 de Maio de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

****PORTARIA Nº 028/2021-GS/SEMURB, 29 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, instrui as ações de fiscalização e educação ambiental a serem desenvolvidas na Área Non Aedificandi de Ponta Negra, conforme definido no Decreto Municipal n.º 12.160, de 27 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o cronograma de ações, constante no anexo I desta Portaria, como referência para as ações de fiscalização e educação ambiental da SEMURB na Área Non Aedificandi de Ponta Negra.

*Parágrafo Único: O cronograma que trata o caput deste artigo terão as suas ações iniciadas a partir de julho de 2021.

*Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Republicada por Incorreção.

ANEXO I

FASE	ITEM / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	OBS.
EDUCATIVA	Notificação geral de todos os ocupantes e proprietários dos lotes.	X									Trabalho realizado pela fiscalização urbanística da SEMURB em conjunto com a SEMSUR.
	Ações educativas de caráter informativo dos procedimentos de legalização.		X								Trabalho a ser realizado conjuntamente pela SEMURB, SEMSUR e Vigilância Sanitária/SMS.

FISCALIZATÓRIA	Fiscalização geral das ocupações			X	X						Decorrido o prazo para adequações, contado nos dois meses anteriores, serão autuados aqueles que permanecerem sem providências legalizatórias. A partir da primeira fiscalização, serão realizadas fiscalizações de rotina permanentes e periódicas.
	Remoção daquelas que não forem legalizadas.						X	X	X	X	Este serviço será continuado e executado quando esgotados os prazos de defesa e após o julgamento dos processos.

Obs: meses contados a contar da data de publicação do Decreto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

Processo nº: 013745/2017-05

Contratada: AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA;

CNPJ nº 06.070.309/0001-34;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.004.1-828 – Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional; Fonte: 10010000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.48 – 08.334.013.2-338 – Intermediação da Mão-de-Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.48 – 08.333.013.2-840 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.48 – 08.334.013.2-363 – Estimulo ao Empreendedorismo e à Economia Solidária; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.010.2-847 – Fortalecimento do Controle Social IGD-SUAS; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 13120000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica. Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviços da Proteção Social Especial; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato com vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2021, visando a prestação dos serviços de SEGURANÇA ELETRÔNICA, para atender as unidades descentralizadas e a Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, em conformidade com as especificações, características e de acordo com os quantitativos dos itens constantes no Anexo I do Contrato nº 36/2018, permanecendo o valor mensal de R\$ 25.820,13 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos). Data de Assinatura: 04 de novembro de 2020.

Contratada: AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA;

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015

Processo nº: 010876/2015-61

Contratado: CEZAR FONSECA TEXEIRA-CPF/MF nº 423.338.304-68

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica; Fonte 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e a Lei 8.666/93, situado na Av. Bahia, nº 1966, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.124-000, onde continuará funcionando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Salinas, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022;
Data de Assinatura: 07 de abril de 2021;
Contratado: CEZAR FONSECA TEXEIRA
Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Processo nº: 006916/2017-31

Contratado: REDENÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

CPF/MF nº 007.524.664-37

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica; Fonte: 13110000;

Anexo: 7. Elemento de Despesa 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O objeto do presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 501, Bairro Petrópolis, Natal/RN, onde continuará funcionando a Unidade de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Mãe Luiza, sem incidência de reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2021 até 30 de abril de 2022;

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021;

Contratado: REDENÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 003139/2021-50

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.409.761/0001-13

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Segunda Adequação Orçamentária do Contrato nº 014/2020 – SEMSUR.

ALTERAÇÃO: Aplicar o acréscimo de R\$ 176.232,22 (cento e setenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) ao contrato nº 014/2020 - SEMSUR, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma da Praça Aristóteles Fernandes (Praça das Flores) situada na avenida Afonso Pena com a Rua Seridó – Petrópolis – NATAL/RN., o qual perfaz um montante de R\$ 921.779,20 (novecentos e vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de acréscimo contratual e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 65, II, d, § 1º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: 10010000

ANEXO: IV

Natal/RN, 03 de maio de 2021.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-CONTRATANTE

MÁRIO DOS SANTOS MARINHO-AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI.

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 002588/2021-81

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA .

CNPJ: 02.345.360/0001-50

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Prorrogação de Vigência do Contrato nº 015/2020 – SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em 12 de maio de 2021 e término em 09 de agosto de 2021 e o prazo de execução do objeto do presente aditivo será de mais 90 (noventa) dias corridos, com termo inicial em 05 de maio do corrente ano e término em 02 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de prorrogação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, § 1º, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE: 10010000

ANEXO: IV

VALOR: R\$ 22.069,70 (vinte e dois mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE: 15100001

ANEXO: IV

VALOR: R\$ 268.321,08 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos)
Natal/RN, 03 de maio de 2021.IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-CONTRATANTE
FRANKLIN DELANO DE CARVALHO-GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. -CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 116/2021-AP/A, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210228775 – NATALPREV, de 17/03/2021,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 418/2018-AP/A, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-F; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 883/2020-A.P., de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0834661-11.2019.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora de N2-F para N2-I;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 2228/2020-A.P., de 21 de outubro de 2020, publicada no Diário oficial do Município de 29 de outubro de 2020, em cumprimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0819583-11.2018.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; onde concede à servidora Gratificação de Diretor, Tipo B, Incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora REGINA MARIA DA SILVA DANTAS, matrícula nº 10.988-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 883/2020-A.P., de 16 de abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Diretor, Tipo B, Incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos); conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0819583-11.2018.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e portaria nº 2228/2020-A.P., de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020 quanto a promoção funcional e a 29 de outubro de 2020 referente a Gratificação de Diretor.
Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 115/2021-AP/A, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210241305 – NATALPREV, de 22/03/2021,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 098/2020-AP/A, de 11 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2020, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-M; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 2109/2020-A.P., de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0802967-87.2020.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora de N2-M para N2-N;

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora RITA CELESTE DE MONT' ALVERNE JUCÁ SEABRA, matrícula nº 10.031-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Portaria nº 2109/2020-A.P., de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
 PROCESSO Nº:20210210280
 NOME DO CREDOR: NEUTRON SEGURANCA PRIVADA LTDA -CNPJ DO CREDOR: 18.200.565/0001-88
 OBJETO: Contratação de empresa especializada que forneça serviço de vigilância armada para sede da ARSBAN.
 VALOR: R\$ 104.466,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
 VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.
 ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
 SUB ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica)
 BASE LEGAL: Artigo 15, II da lei nº 8.666 / 93.
 Natal, 03 de maio de 2021.
 Assinaturas:
 Rossini Fernandes de Oliveira (Contratante)
 Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira (Contratada)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do ato 10/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 10 de maio de 2021 a vigência do Ato da Mesa Diretora n. 10 de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições previstas em atos anteriores e que não confrontem com o disposto neste ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor no dia 03/05/2021 e tem validade até o dia 10/05/2021 podendo ser revisto a qualquer tempo pela Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 03 de maio de 2021.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE-Presidente

Vereador FELIPE ALVES-Pr meiro Secretário

Vereador AROLD ALVES-Segundo Secretário

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo